



## GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.333/08

**EMENTA:** Concede reposição salarial ao funcionalismo, altera tabelas salariais constantes da Lei 1.319/07 e dá outras provisões.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica concedida reposição salarial de 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento) aos funcionários cujos cargos se acham relacionados nos Anexos nº I, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, ficando alteradas as tabelas salariais correspondentes da Lei 1.319/07 e vedada a vinculação da reposição ora concedida para qualquer fim, de acordo com o estabelecido na constituição Federal artigo 7º, inciso IV.

**Art. 2º** – Fica concedida reposição salarial de 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento) sobre os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e sobre os respectivos percentuais da Gratificação de Incentivo pelo Efetivo Exercício, Desempenho e Dedicação Integral – GIEDI, obedecida a tabela do Anexo IV desta Lei.

**Art. 3º** – O Orçamento Municipal terá, obedecidas às necessidades legais, remanejadas as dotações consignadas aos órgãos e unidades existentes nesta data para atender ao estabelecido por esta Lei, observada a igualdade e/ou similaridade de atribuições, nos termos da classificação funcional programática estabelecida no Anexo 5, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – As dotações orçamentárias consignadas aos órgãos da estrutura anterior a esta Lei, porventura remanescentes, estão sujeitas a tratamento idêntico.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário, bem como quaisquer dispositivos que colidirem com as normas estabelecidas na presente Lei.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01.06.2008, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2008.

**Prof. José Ivan de Lima**  
Prefeito

## GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI 1.333/08

### CARGO: PROFESSOR 150 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
A	I	415,00
A	II	427,45
A	III	440,27
A	IV	453,47
A	V	467,08
A	VI	481,10

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
B	I	519,58
B	II	535,17
B	III	551,23
B	IV	567,76
B	V	584,79
B	VI	602,34

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
C	I	650,52
C	II	670,04
C	III	690,14
C	IV	710,85
C	V	732,17
C	VI	754,14

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
D	I	814,47
D	II	838,91
D	III	864,07
D	IV	890,00
D	V	916,69
D	VI	944,19

## GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DA LEI 1.333/08

### CARGO: PROFESSOR 200 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
<b>B</b>	I	<b>692,80</b>
	II	<b>713,59</b>
	III	<b>734,98</b>
	IV	<b>757,04</b>
	V	<b>779,75</b>
	VI	<b>803,14</b>

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
<b>C</b>	I	<b>867,39</b>
	II	<b>893,41</b>
	III	<b>920,21</b>
	IV	<b>947,82</b>
	V	<b>976,26</b>
	VI	<b>1.005,54</b>

CLASSE	FAIXA	VALOR-R\$
<b>D</b>	I	<b>1.085,98</b>
	II	<b>1.118,57</b>
	III	<b>1.152,12</b>
	IV	<b>1.186,69</b>
	V	<b>1.222,29</b>
	VI	<b>1.258,96</b>



## GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III DA LEI 1.333/08

GRUPO	NÍVEL	CARGOS	VENCIMENTOS
	I	Auxiliar de Serviços de Cemitério (Coveiro) Auxiliar de Serviços de Matadouros e Açougues Auxiliar de Serviços Gerais Servente Vigilante Gari	R\$ 415,00

---

GRUPO	NÍVEL	CARGO	VENCIMENTOS
	II	Assistente Administrativo Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Radiologia Eletricista Motorista I (até habilitação "C") Pedreiro	R\$ 415,00

---

GRUPO	NÍVEL	CARGO	VENCIMENTOS
	III	Motorista II (de habilitação "D" em diante) Operador de Máquinas Técnico Administrativo Técnico Agrícola Técnico em Enfermagem	R\$ 415,00

---

GRUPO	NÍVEL	CARGO	VENCIMENTOS
	IV	Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias	R\$ 480,52

---

GRUPO	NÍVEL	CARGO	VENCIMENTOS
	V	Administrador de Empresa Assistente Social Biomédico Economista Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Farmacêutico Bioquímico Fonoaudiólogo Fisioterapeuta Médico Clínico Geral Médico Ginecologista Médico Neurologista Médico Ortopedista Médico Pediatra Médico Veterinário	R\$ 723,51



## GABINETE DO PREFEITO

	<b>Nutricionista</b>	
	<b>Odontólogo</b>	
	<b>Procurador Jurídico</b>	
	<b>Psicólogo</b>	
	<b>Técnico em Vigilância em Saúde</b>	



## GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV DA LEI 1.333/08

### QUADRO GERAL DE PESSOAL COMISSONADO

QT.	NOME DO CARGO	SÍMBOLO	SUBSÍDIOS-R\$	VENCIMENTOS-R\$	GRATIFICAÇÃO-%
01	Advogado Geral do Município	CC1	0,00	819,07	Até 100
01	Procurador Geral do Município	CC1	0,00	819,07	Até 100
01	Chefe de Gabinete	CC1	0,00	819,07	Até 100
05	Secretário Adjunto	CC2	0,00	600,66	Até 100
01	Assessor Especial de Defesa da Mulher	CC2	0,00	600,66	Até 100
02	Defensor Público	CC2	0,00	600,66	Até 100
01	Assessor Técnico de Caprinovinocultura	CC3	0,00	491,44	Até 100
12	Coordenador de Núcleo	CC3	0,00	491,44	Até 100
08	Supervisor Executivo	CC4	0,00	360,39	Até 100
01	Agente Produtor de Áudio	CC5	0,00	327,63	Até 100
01	Assessor de Imprensa	CC5	0,00	327,63	Até 100
24	Chefe de Departamento	CC5	0,00	327,63	Até 100
08	Agente Distrital I	CC5	0,00	327,63	Até 100
09	Agente Distrital II	CC6	0,00	327,63	Até 55
19	Chefe de Setor	CC6	0,00	327,63	Até 55
23	Encarregado de Serviços Municipais	CC7	0,00	327,63	Até 55
117	Total				